



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 44.733/17

LEI Nº 6.961, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.017

Autoriza a transferência e transposição de recursos no Orçamento do Município, especificamente na Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru- EMDURB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação, através de transposição e de transferência, de recursos no Orçamento vigente do Município de Bauru, na Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB, no valor de R\$ 1.558.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil reais), abaixo:

I – Transposição

- a) Funcional Programática 15.122.0040.2090 (Administração Geral) – categoria econômica 3.3.90.30 (material de consumo) – Ficha 832 - R\$ 11.000,00 (onze mil reais);
- b) Funcional Programática 15.122.0040.2090 (Administração Geral) – categoria econômica 3.3.91.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica intra-orçamentária) – Ficha 838 - R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais);
- c) Funcional Programática 15.122.0040.2115 (Manutenção de Adiantamentos) – categoria econômica 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica) – Ficha 842 - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- d) Funcional Programática 15.122.0040.2116 (Publicidade e Propaganda) – categoria econômica 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica) – Ficha 844 - R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- e) Funcional Programática 28.846.1002.0017 (Dívida e Encargos) – categoria econômica 4.6.91.71 (principal da dívida contratual resgatada - interna) – Ficha 848 - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
- f) Funcional Programática 15.122.0040.2115 (Manutenção de Adiantamentos) – categoria econômica 3.3.90.30 (material de consumo) – Ficha 841 - R\$ 3.000,00 (três mil reais).

II – Transferência

- a) Funcional Programática 15.122.0040.2090 (Administração Geral) – categoria econômica 3.3.90.30 (material de consumo) – Ficha 832 - R\$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais);
- b) Funcional Programática 15.122.0040.2090 (Administração Geral) – categoria econômica 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica) – Ficha 834 - R\$ 843.000,00 (oitocentos e quarenta e três mil reais);
- c) Funcional Programática 15.122.0040.2090 (Administração Geral) – categoria econômica 3.3.90.91 (sentenças judiciais) – Ficha 836 - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários para atender o art. 1º decorrem de anulação parcial nas dotações orçamentárias:

- a) Dotação Orçamentária 15.122.0040.2090 (Administração Geral), categoria econômica 3.1.90.11 (vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil), ficha orçamentária 828 – R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais);
- b) Dotação Orçamentária 15.122.0040.2090 (Administração Geral), categoria econômica 3.1.90.13 (obrigações patronais), ficha orçamentária 829 – R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Lei nº 6.96117

- c) Dotação Orçamentária 15.122.0040.2090 (Administração Geral), categoria econômica 4.4.90.52 (equipamentos e material permanente), ficha orçamentária 840 – R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais);
- d) Dotação Orçamentária 28.843.1002.0022 (Dívidas e encargos - interna), categoria econômica 4.6.91.71 (principal da dívida contratual resgatada - intra-orçamentária), ficha orçamentária 845 – R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);
- e) Dotação Orçamentária 28.846.1002.0017 (Dívidas e encargos), categoria econômica 4.6.90.71 (principal da dívida contratual resgatada), ficha orçamentária 846 – R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);
- f) Dotação Orçamentária 15.122.0040.2090 (Administração Geral), categoria econômica 3.1.90.91 (sentenças judiciais), ficha orçamentária 830 – R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 3º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 05 de setembro de 2.017.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS GARMS
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

EVERSON DEMARCHI
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO